

330°08'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 1,62m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 326°18'31", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,21m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 328°56'24", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 327°29'06", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,50m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 326°53'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,39m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 326°51'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,37m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 321°59'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,77m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 325°51'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 30,45m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 55°51'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 145°51'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 30,11m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 141°59'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,85m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 146°51'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,8m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 146°53'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,57m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 148°57'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,56m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 147°29'06", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,83m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 148°56'24", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,89m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 146°18'31", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,31m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 150°08'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,33m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 146°45'06", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,90m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 140°23'05", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,15m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 143°41'24", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,32m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 145°30'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,01m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 145°00'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 19,17m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 144°52'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,87m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 147°24'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,32m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 147°26'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,92m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 234°16'57", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 3, numa distância de 10,02m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 3.366,04m² (três mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
José Aníbal Peres de Pontes
Secretário de Energia
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2011.

DECRETO Nº 57.510, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Revoga o Decreto nº 54.842, de 30 de setembro de 2009, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação Agroindustrial dos Produtores Rurais de Estrela D'Oeste, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:
Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 54.842, de 30 de setembro de 2009, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação Agroindustrial dos Produtores Rurais de Estrela D'Oeste-AAPREO, de uma área com 17,16m² (dezesseete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), localizada nas dependências do prédio ocupado pela Casa da Agricultura de Estrela D'Oeste, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, imóvel cadastrado no SGI sob o nº 3.399, localizado na Avenida São Paulo, nº 440, naquele município.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Alberto José Macedo Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2011.

DECRETO Nº 57.511, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Gestão Pública
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Alberto José Macedo Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Turismo
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de novembro de 2011.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 57.511, de 10 de novembro de 2011

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/ SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	LUÍS HENRIQUE SAMPAIO	17.902.695-1	QSPDR	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA CRISTINA SOUZA SANTOS	12.457.515-8	QSSP	QPGE
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	WILSON HISSACHI MUKAI	10.591.756	QSGP	QSAA
MÉDICO	1	N.U.	SQF-II	ARANI BORGES	7.877.263	QSS	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARCELO JOSÉ MAIA LOPES	32.982.345-0	QSGP	QSAP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	KARINA MARIA RAMOS GUIMARÃES	28.746.149-X	QSGP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARCIA DE FÁTIMA GUILETE RISSATO	12.104.358-7	QSE	QSF
CHEFE I	-	-	SQC-I	ANA MARIA PIMENTEL DE CAMARGO	5.082.256-1	QSPDR	QST

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 57.511, de 10 de novembro de 2011

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JAQUELINE BORGES DE CASTRO	24.353.060	EXONERAÇÃO	QPGE	QSSP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	Criado pela Lei nº 8.833, de 25 de julho de 1994	-	-	QSAA	QSGP
MÉDICO	1	N.U.	SQC-III	JOSÉ BOCARDI JUNIOR	4.470.044	FALECIMENTO	QSAP	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	Criado pela Lei Complementar nº912, de 04 de janeiro de 2002	-	-	QSAP	QSGP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ANA MARIA SCABELLO	5.390.953-7	APOSENTADORIA	QSF	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	VICTOR GONÇALVE SILVA	8.298.972-2	EXONERAÇÃO	QSF	QSE

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 10-11-2011

No correio eletrônico SC, de 9-11-11, sobre aprovação de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade”:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação dos Artistas (São Vicente)	Itinerância - IX Curta Santos "Festival Santista de Curta Metragens - 2011	70.000,00

No correio eletrônico SC, de 9-11-2011, sobre aprovação de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade”:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Cultural e Assistencial da Liberdade - ACAL (Capital)	Festival Vale Matsuri 2011	80.000,00

No correio eletrônico SELJ, de 9-11-2011, sobre convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos os objetos e valores na seguinte conformidade”:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Tatui	40º Campeonato Estadual de Futebol Categoria Dentinho	40.000,00
Tatui	40º Campeonato Estadual de Futebol Categoria Dentão	80.000,00

No correio eletrônico SPDR, de 9-11-11, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade”:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Apiai	Infraestrutura na Rua José Martinho Dias	150.000,00
Caraguatatuba	Obras de drenagem no Bairro Martim de Sá	199.304,90
Catiguá	Infraestruturra em vias do município	149.997,50
Cotia	Obras de infraestrutura urbana em diversas vias do município	320.000,00
Cotia	Infraestrutura - drenagem e pavimentação na Rua do Engenho	200.000,00
Divinolândia	Infraestrutura em diversas ruas do município	100.000,00
Fernandópolis	Infraestrutura urbana em vias do Jardim Paraíso	500.000,00
Flórinae	Recapamento asfáltico em diversas vias do municípios	200.000,00
Indiaporã	Infraestruturra urbana em diversas vias do município	150.000,00
Itajobi	Reforma e reurbanização da Praça São Bom Jesus, em Vila Cardoso	80.000,00
Luiz Antônio	Construção de praça no Jardim Bela Vista	150.000,00
Paraquaçú Paulista	Cobertura e readequação de quadra de esportes, na Rua Siqueira Campos/Centro	150.000,00
Paranapanema	Infraestruturra em vias urbanas do Distrito de Holambra	300.000,00

Santa Mercedes	Infraestruturra/pavimentação asfáltica em diversas vias do município	150.000,00
São Vicente	Reforma da Praça Kotoku Iha	150.000,00
Taquarivaí	Infraestrutura urbana na Alameda 31 de Dezembro, Rua Angelo O. Santos e Av. Adhemar A. dos Santos	50.000,00
Tarabai	Recapamento das Ruas 7 de Setembro e Princesa Isabel	148.891,62
Teodoro Sampaio	Infraestrutura em diversas vias do município	200.000,00
Tupã	Pavimentação na Rua Armando Fonseca Agudo	100.000,00

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato datado em 18/10/2011 – Processo SGP nº 34943/2010 – Parecer Jurídico C/ISGP nº 219/2011 - Primeiro Termo de Aditamento - Contratante: O Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Gestão Pública e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Prestação de serviços de postagem de correspondência de carta comercial com aviso de recebimento prorrogação do prazo de vigência.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 18 de outubro de 2011 a 17 de outubro de 2012 – Valor Total: R\$ 138.570,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais), Dotação Orçamentária: 04.122.4401.5948.0000. (Republicado por conter incorreções.)

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 10-11-2011

Proc. 960/2011 - Ratifico a inexistibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto "Assessoria Técnica ao Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo - IMESC", pelo profissional Antonio Roberto Grazzia nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa

Extratos de Contrato

Contrato nº 0944/11 - Processo n.º 944/11 - Parecer Jurídico nº 560/11 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Evelyn Ebling Mac Kay Dubugras Ribeiro - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 700-1712 - Data da assinatura: 09/11/11 - Vigência: 40 dias - Valor total: R\$ 18.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

OES nº 0921/2011 - Processo n.º 921/2011 - Parecer Jurídico n.º 544/2011 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Ronaldo Rodrigues Freitas - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 500-3002 - Data da assinatura: 07/11/2011 - Vigência: 20 dias - Valor total: R\$ 480,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

3º Termo Aditivo

Contrato nº 0831/2008
Processo n.º 831/2008
Parecer nº 532/2011
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A
Objeto: Prorrogação do Contrato
Vigência: 12(doze) meses, consecutivos e ininterruptos, com início em 07 de novembro/2011 e término em 06 de novembro/2012

Valor: R\$ 82.322,40 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Recursos Orçamentários: Natureza: 33903980 - Atividade: 5472

Data da assinatura: 07/11/2011
Retificação do D.O. de 9-11-2007
No Extrato de Contrato, OES nº 0587/2011-2, Processo nº587/11, onde se lê: Contratado: Osmar Antonio de Lima, leia-se: Contratada: Elaine Hernandes.